

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ Nº 745 DE 22 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA GESTORES E FISCAIS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO INSTRUMENTO QUE MENCIONA.

A PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública possui o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação das contratadas, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidade ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto no artigo 104, inciso III, c/c o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21; no artigo 58, inciso III, c/c o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93; no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que re-

gula a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010; o Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, que regulamenta a Loteria do Estado do Rio de Janeiro;

- o constante dos autos do processo nº SEI-150162/000602/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, elencados abaixo, para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato relacionado, bem como a elaboração e a apresentação do processo de prestação de contas e as atividades de acompanhamento da execução dos objetos dos respectivos contratos:

Nº Processo	Contrato/Empenho	Contratada	GESTORES	FISCAIS
SEI-150162/000387/2022	014/2024	DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Richarles Ramenzoni da Silva - ID 51587211 Suplente: Henrique Ignácio Júnior - ID 51587173	Hélia Carla dos Santos Pereira - ID 6189334 João Luiz da Silva Ruivo - ID 6189342 Luciana Dantas Cavalcanti - ID 43946410
SEI-150162/000130/2023	008/2023	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A (ALMOXARIFADO VIRTUAL)	João Luiz da Silva Ruivo - ID 6189342 Suplente: Ana Cristina de Souza Clemente - ID 6189202	Arinete Mattos de Souza - ID 50282794 Júlio Francisco Quirino Dutra - ID 6189261 Mariana Rodrigues Alves Ferreira - ID 51335174
SEI-150013/000223/2025	2025NE00253	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Nayane de Araújo Reis ID 51368633 Suplente: Rita Luzinete de Oliveira Costa - ID 6189008	Adauto de Miranda Fajardo - ID 51517639 Eduardo Chamoun Ferreira Martins - ID 51722194 Felipe Dias Ferreira - ID 44640129
SEI-150013/000133/2025	007/2025	A.SILVA DOMINGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA	Marcos Venício Soares Junior ID 51387964 Suplente: Lucicleidson da Cunha Teles - ID 51761378	Adauto de Miranda Fajardo - ID 51517639 Alexandre Santana da Silva - ID 6189393 José Luiz Ismerim de Oliveira - ID 41429443
SEI-150013/000390/2025	008/2025	DAZUL ESTACIONAMENTOS LTDA	Lucicleidson da Cunha Teles ID 51761378 Suplente: Marcos Venício Soares Junior - ID 51387964	Alexandre Santana da Silva - ID 6189393 Eduardo Chamoun Ferreira Martins - ID 51722194 José Luiz Ismerim de Oliveira - ID 41429443
SEI-150013/000110/2024	005/2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Mariana Rodrigues A. Ferreira ID 51335174 Suplente: Thalita Goes Pereira ID 44320221	Ana Doval Rojas - ID 44548486 Fábio da Silva Cabral - ID 50214136 Roseli Rufino de Almeida - ID 6189377
SEI-150016/000120/2021	001/2022	CLARO S.A. (Link)	Henrique Ignácio Júnior ID 51587173 Suplente: Richarles Ramenzoni da Silva - ID 51587211	Ana Carolina Almeida Brito - ID 51721775 Mariana Rodrigues A. Ferreira - ID 51335174 Thalita Goes Pereira - ID 44320221
SEI-150162/000403/2022	012/2022	CLARO S/A (telefonia)	Henrique Ignácio Júnior ID 51587173 Suplente: Richarles Ramenzoni da Silva - ID 51587211	Ana Cristina de Souza Clemente - ID 6189202 Raquel de Albuquerque Santos Castanheira ID 6189164 Rita Luzinete De Oliveira Costa - ID 6189008
SEI-150162/000351/2023	002/2024	FXR SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA	Flávia Pecego da Cunha e Silva Rodrigues - ID 51469324 Suplente: Roseli Rufino de Almeida ID 6189377	Lorenzo Maia de Brito Moreira da Silva - ID 51651475 Mariana Rodrigues A. Ferreira - ID 51335174 Nayane de Araújo Reis - ID 51368633
SEI-150013/000965/2024	001/2025	ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS-ANDEF	Rita Luzinete de Oliveira Costa ID 6189008 Suplente: Nayane de Araújo Reis ID 51368633	Jessyca Ribeiro Braga - ID 51689464 Mariana Rodrigues A. Ferreira - ID 51335174 Thalita Goes Pereira - ID 44320221
SEI-150013/000561/2025	2026NE00054	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A	Jessyca Ribeiro Braga ID 51689464 Suplente: Jose Luiz Ismerim De Oliveira - ID 6189296	Adauto de Miranda Fajardo - ID 51517639 Eduardo Chamoun Ferreira Martins - ID 51722194 Marco Antônio G. Soares - ID 6189423
SEI-150013/000138/2026	004/2026	ASSOCIAÇÃO LIGA BRASILEIRA de MMA - ALBMMMA	Clarimundo Flores ID 41800290 Suplente: William Salvador Bispo Rosa - ID 50845420	Ana Carolina Almeida Brito - ID 51721775 Hayssa Duarte Ferreira - ID 51290979 Thamires de Souza Lima Gomes - ID 51728699
SEI-150013/000069/2026	009/2026	AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA	Lorenzo Maia de Brito Moreira da Silva - ID 51651475 Suplente: Nayane de Araújo Reis ID 51368633	Arinete Mattos de Souza - Id. Funcional n.º 50282794 Mariana Rodrigues Alves Ferreira - Id. Funcional 513351 Thamires de Souza Lima - Id. Funcional n.º 51728699
SEI-150013/000116/2025	006/2025	HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA	Thalita Goes Pereira - ID 44320221 Suplente: Fábio da Silva Cabral - ID 50214136	Adauto de Miranda Fajardo - ID 51517639 Alexandre Santana da Silva - ID 6189393 Felipe Dias Ferreira - ID 44640129
SEI-150162/000531/2022	003/2023	RIOPAG S/A	Ana Doval Rojas - ID 44548486 Suplente: Eduardo Chamoun Ferreira Martins - ID 51722194	Adauto de Miranda Fajardo - ID 51517639 Carlos Alberto Teixeira - Id 44150180 Thalita Goes Pereira, Id. 44320221
SEI-150162/000393/2021	007/2022	CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ	Richarles Ramenzoni da Silva ID 52587211 Suplente: Henrique Ignácio Júnior ID 51587173	Hélia Carla dos Santos Pereira ID 6189334 Luciana Dantas Cavalcanti ID 43946410 João Liz da Silva Ruivo ID 6189342
SEI-150162/000200/2022	009/2022	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA.	Henrique Ignácio Júnior ID 51587173 Suplente: Richarles Ramenzoni da Silva - ID 52587211	Ana Carolina Almeida Brito ID 51721775 Mariana Rodrigues A. Ferreira ID 51335174 Thalita Goes Pereira ID 44320221
SEI-150162/000109/2022	015/2022	JGM MOREIRA JÚNIOR 3 COMÉRCIO E SERVIÇO - ME	Rita Luzinete De Oliveira Costa - ID 6189008 Suplente: Thalita Goes Pereira - ID 44320221	Mariana Rodrigues A. Ferreira - ID 51335174 Marco Antônio G. Soares - ID 6189423 Taiane Ben Salermo - ID 51048108
SEI-150013/000787/2024	013/2024	VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Rita Luzinete de Oliveira Costa - ID 6189008 Suplente: Flávia Pecego da C. e Silva Rodrigues - ID 51469324	Eduardo Chamoun Ferreira Martins ID 51722194 Jessyca Ribeiro Braga- ID: 51689464 Taiane Ben Salermo - ID 51048108
SEI-150162/000620/2022	002/2023	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Rita Luzinete de Oliveira Costa - ID 6189008 Suplente: Fábio da Silva Cabral - ID 50214136	Henrique Ignácio Junior - ID 5158717-3 Carlos Alberto Teixeira - ID 44150180 Roseli Rufino Afonso Carvalho - ID 6189377
SEI-150013/000155/2024	2025NE00052	NOVOS A.S. - CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	Arinete Mattos de Souza - ID 50282794 Suplente: Lorenzo M.de Brito M.da Silva - ID 51651475	Adauto de Miranda Fajardo ID 51517639 Fábio da Silva Cabral - ID 5021413-6 Marco Antônio Gonçalves Soares - ID 6189423

Art. 2º - Caberão aos gestores os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto no Artigo 12, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - adotar as providências gerenciais para que a execução do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

III - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência do gestor.

Art. 3º - Caberão aos fiscais os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto no Artigo 13, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - adotar as providências de acompanhamento para que a execução do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência do fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2026

FABIOLA ESTEVES
Presidente

Id: 2743893